



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU**

**CNPJ 16.816.522/0001-04 - Insc. Estadual: Isenta**

**Rua do Rosário, 114, Centro, Fone: (31) 3845-1157**

**Estado de Minas Gerais**

## **LEI Nº 741 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

### **“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARACU PARA 2011”.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARACU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jaguaraçu no valor R\$11.455.000,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para o exercício de 2011, elaborado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A receita orçada de R\$13.089.400,00 (treze milhões, oitenta e nove mil e quatrocentos reais), menos as retenções previstas na Lei nº11.494/2007, no valor de R\$1.634.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), a receita orçada líquida no valor de R\$11.455.000,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2011, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

II - constituição de reserva de contingência destinada a passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, no montante de R\$10.000,00 ( dez mil reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

Jaguaraçu, 23 de Novembro de 2010.

**Márcio Lima de Paula**

**Prefeito Municipal**

Publicado no hall da Prefeitura nos termos da Lei Orgânica do Município.